



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Rio das Flôres

## **LEI Nº 1296 DE 22 DE MARÇO DE 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimento para os servidores ativos estáveis e efetivos, inativos e pensionistas.**

---

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento, aos servidores ativos estáveis e efetivos, inativos e pensionistas no mesmo índice do salário mínimo nacional, acrescido de 1% (um por cento), a partir de 1º de junho de 2007.

**Art. 2º** - Para o exercício de 2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento, aos servidores ativos estáveis e efetivos, inativos e pensionistas no mesmo índice do salário mínimo nacional, acrescido de 2% (dois por cento), a partir de 1º de junho.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 22 de março de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Rio das Flôres, 22 de março de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**